



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1.992, QUE DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O Artigo 136, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 136** - O Expediente destina-se à leitura e votação da Ata da Sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de pareceres e de requerimentos e moções, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna Livre, nos termos do Artigo 262, deste Regimento.”

Artigo 2º - O Artigo 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, fica acrescido do seguinte inciso:

“**Artigo 139** -

V – uso da palavra pelos (as) cidadãos (ãs), inscritos (as) em Tribuna Livre.”

Artigo 3º - Os incisos I e VI, do Artigo 262, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 262** -

I – O uso da Tribuna por pessoas não integrantes da Câmara ocorrerá no horário do Expediente da Sessão Ordinária, mediante inscrição prévia, nos termos deste Regimento, ressalvadas as hipóteses previstas nos I e II deste título.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

VI – O 1º Secretário procederá a chamada das pessoas inscritas para falar na data pré-estabelecida, de acordo com a ordem de inscrição.”

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2003

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 25 de fevereiro de 2003

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara